

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Dep. Alessandro Molon)

Requer do Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, informações sobre a aquisição e operacionalização do sistema SipamSAR.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Deputado Federal Rodrigo Maia,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, requerimento de informação sobre a aquisição e operacionalização do sistema SipamSAR, especialmente sobre o seguinte:

1) Em que se baseia a decisão do Ministério da Defesa em adquirir por R\$ 145 milhões o sistema satelitário (SipamSAR)? Quais estudos foram feitos? Qual autoria e origem destes estudos?

2) Por qual motivo o SipamSAR será adquirido e operacionalizado pelo Censipam (Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia), em detrimento do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais)?

3) O Ministério da Defesa informou que o novo sistema irá complementar o trabalho do Deter (sistema usado pelo INPE). Levando em consideração a experiência de décadas dos servidores do INPE em analisar dados, e que a aquisição é para complementação do Deter, não seria mais lógico que a operacionalização do SipamSAR ficasse sob responsabilidade do INPE? Os servidores do INPE não possuem condições para operar o novo sistema?



- 4) Levando em consideração que o SipamSAR, e o uso para o qual está sendo adquirido, tem natureza tecnológica espacial e ambiental, por que o Ministério da Defesa está assumindo o protagonismo na sua aquisição e operacionalização, ao invés dos ministérios com maior afinidade temática? Não seria mais coerente que o gerenciamento fosse realizado por servidores com maior aptidão sobre as duas matérias?
- 5) A nota de empenho do novo investimento, datada de 30 de junho, diz que a aquisição dos satélites ocorrerá sem licitação. A informação procede? Quais os critérios para a escolha do fornecedor? A compra do novo sistema não é passível de processo licitatório? Se for, qual a modalidade está intencionada?
- 6) Em nota, o Ministério da Defesa informa que os recursos para a compra do novo sistema (SipamSAR) são oriundos da Operação Lava jato. Qual origem, procedimento e motivação para a decisão de uso destes recursos?
- 7) De acordo com o cientista Gilberto Câmara, diretor do INPE de 2005 a 2012 e atual diretor do GEO (em português, Grupo de Observação da Terra), os dados atualmente produzidos pelo INPE são mais do que suficientes para o Brasil ter boas campanhas de operações de cumprimento da lei, contra o desmatamento e as queimadas ilegais. Não seria mais pragmático, que os recursos fossem direcionados para a efetivação da fiscalização e da repressão aos crimes ambientais, levando em consideração que os fatos revelam que o Estado não consegue sequer reprimir o que já está apontado pelos dados que temos?
- 8) Os especialistas apontam que o satélite-radar, peculiar ao SipamSAR, oferta muita dificuldade na interpretação das imagens. Quem seriam os profissionais responsáveis para fazer este trabalho? Do INPE ou do Ministério da Defesa?
- 9) De acordo com nota publicada em sítio oficial do Governo<sup>1</sup> o satélite está provido com a Banda S. Segundo especialistas este aparelho emite pulso não compatível com a necessidade, cujo pulso é muito fraco. Qual a banda ocorrerá a transmissão? É suficiente para a demanda?

## Justificativa

É imprescindível que a Câmara do Deputados obtenha as informações necessárias sobre a grave situação ambiental que o país vem enfrentando, sobretudo em relação às queimadas e desmatamentos. O obscurantismo e as políticas públicas desastrosas deste governo, em relação ao meio ambiente, vêm trazendo inúmeros prejuízos ao país.

---

<sup>1</sup> <http://www.sipam.gov.br/materias-publicadas-2019/sensoriamento-remoto/sobre-o-sipamsar>



\* C D 2 0 7 8 1 0 5 9 7 3 0 \*

Dentre as tantas medidas levianas, que colocam em risco não só o povo brasileiro, mas todo o Globo, tendo em vista a transnacionalidade da preocupação ambiental, o desmonte<sup>2</sup> do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - vem ganhando especial relevo.

A decisão de aparelhar o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), vinculado ao Ministério da Defesa, com a aquisição do SipamSAR, em detrimento do INPE, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, é denunciada, por muitos especialistas, como uma forma do Governo Federal manipular informações acerca da real situação dos crimes ambientais cometidos<sup>3</sup>.

Não faz sentido que um sistema para verificar fatos ambientais, através de tecnologia espacial fique a cargo do Ministério da Defesa, em detrimento do instituto que funciona há décadas tratando deste tema e que, ao contrário do que alguns tentem fazer acreditar, tem reconhecimento internacional.

Especialistas denunciam o desperdício da compra do SipamSAR, sobre cujo valor de R\$ 145 milhões recai a observação de eventualmente não ser submetido por um processo licitatório. Outro tema relevante é a origem dos recursos para o investimento, obtidos na Operação Lava Jato.

Isto posto, a Câmara dos Deputados não pode ficar alheia a este acontecimento, razão pela qual encaminhamos o presente requerimento no sentido de que sejam prestadas à Casa e à população brasileira informações acerca da aquisição e operacionalização do Sistema (SipamSAR).

---

2 <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2020/07/em-carta-tecnicos-do-inpe-denunciam-estrutura-paralela-de-gestao-e-citam-riscos.shtml>

3 <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/07/13/apos-recorde-de-alerta-de-desmatamentos-na-amazonia-governo-exonera-coordenadora-do-inpe.ghtml>



Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2020.

Deputado Federal ALESSANDRO MOLON  
Líder do PSB

Apresentação: 25/08/2020 12:09 - Mesa

RIC n.1073/2020

Documento eletrônico assinado por Alessandro Molon (PSB/RJ), através do ponto SDR\_56287, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 7 8 1 0 5 9 7 3 0 0 \*